



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 747, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.979

Dispõe sobre aumento de vencimentos aos funcionários, servidores, inclusive inativos e secretário Administrativo da Câmara Municipal de Tabapuã.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão Ordinária realizada em 03 de dezembro de 1.979, conforme autógrafo de Lei nº 021/79:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de vencimento de 40% (quarenta por cento), sobre os salários atuais, aos Funcionários, / Servidores, inclusive inativos e Secretário Administrativo da Câmara Municipal, passando a ser a seguinte a Tabela de Padrões de Vencimentos:

<u>PADRÃO</u>	<u>CS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A.....	CS	4.106,00
B.....	CS	4.554,00
C.....	CS	5.065,00
D.....	CS	5.572,00
E.....	CS	6.076,00
F.....	CS	6.583,00
G.....	CS	7.080,00
H.....	CS	7.589,00
I.....	CS	8.099,00
J.....	CS	8.602,00
K.....	CS	9.110,00
L.....	CS	9.607,00
M.....	CS	10.121,00
N.....	CS	10.625,00
O.....	CS	10.744,00
P.....	CS	11.956,00
Q.....	CS	13.401,00
R.....	CS	14.846,00
S.....	CS	16.290,00
T.....	CS	17.156,00
U.....	CS	18.022,00
V.....	CS	18.890,00
X.....	CS	19.467,00
Z.....	CS	20.622,00

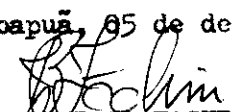
Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária, estabelecida no Orçamento Vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Fica fixado em CS 210,00 (duzentos e dez cruzeiros), o salário família, concedido a todo funcionário ativo / e inativo.

Artigo 4º - A função gratificada para serviços / do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, fica fixada em CS 2.177,00 (dois mil cento e setenta e sete cruzeiros), mensais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de / janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 05 de dezembro de 1.979


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.

